

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: <u>legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br</u> Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3534</u> <u>PROJETO DE LEI Nº 107/2007</u>

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "HIDEO MIAMOTO", a Rua 6, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2007.

Nelson Pagoti Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNC

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "HIDEO MIAMOTO", a Rua 6, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de outubro de 2007.

Cmp/asdba.

A Comiscão de Justica Segislação e Maioção,

10 10 10 10 10 100 1

Antoniale em 1º discussão.

Progress Construction of Co. P.A. de

01: 10 c: 2.50)

Arrovada em 2º discussão.

01 10 07

•



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGĂ

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: <u>legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br</u> Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Hideo Miamoto*, a *Rua 6* do Loteamento Empresarial e Industrial, "*Pólo Industrial Guilherme Müller Filho*, existente neste Município.

Hideo Miamoto, natural de Lins/SP, Comerciante, filho de Toshiuki Miamoto e Masako Miamoto, (ambos falecidos).

Casou-se na cidade de Santo André/SP com Kazuko Miamoto, onde morou mais de 20 anos. Desta união nasceram seus filhos Milton Hideki Miamoto, Engenheiro Civil e Ricardo Koji Miamoto, Advogado ambos casados e militantes nesta comarca.

Mudou-se para Pirassununga no ano de 1980, pelo motivo de abrir um estabelecimento comercial, o qual se encontra até o presente momento com este comércio denominado Loja Japonesa, situada à Rua Duque de Caxias, nº 1524, Centro.

Ao fixar-se nesta cidade, tornou-a como sua cidade mãe, donde nesses longos anos adquiriu amigos, família e demais entes fraternos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: <u>legislativo@camarapirassununga.sp,gov.br</u>
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Conquistou através de seu trabalho e esforço, junto com sua esposa e filhos outros comércios, chegando a totalizar nesta cidade mais de 3 lojas.

Pescador de longa data, este hobby ocasionou várias idas para o Pantanal e títulos de pescaria.

Pessoa de boa índole sendo que, boa parte de sua vida dedicou-se a família, a igreja e demais órgãos (Santa Casa de Misericórdia, Lar André Luiz, Asilo São Vicente de Paula), doando vestuário e alimentação para os mesmos.

Faleceu em 21 de janeiro de 2006, cidadão que além do imenso afeto a sua família e entes queridos deixou imortais saudades.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "Hideo Miamoto".

Pirassununga, 1 de outubro de 2007.

vereador (\

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

DE O

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da SPECIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNU

Oficial de Registro Civil

Rosa Lucia B. Cellim da Silva Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

CERTIDED DE SENTO Lucimara C. Schimeck Guerra
Excrevento Autorizado

Certifico que na data de 25 de janeiro de 2006, no livro C-51, às fls. 28, sob o nº 9781, foi feito o registro de óbito de

HIDEO MIAMOTO

falecido a 21 de janeiro de 2006, às 15:20 horas, na Santa Casa de Misericordia, à av. Newton Prado, nº 1883, Centro em Rirassununga-SP, de sexo masculino, de profissão comerciante, natural de Lins, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua Duque de Caxias, nº 1524 Centro, com setenta e um anos de idade, de estado civil casado, filho de TOSHIUKI MIAMOTO e de MASAKO MIAMOTO, naturais do Japão, ambos já falecidos.

Foi declarante Ricardo Koji Miamoto e o óbito foi atestado pelo dr. Jair José Golghetto, tendo sido a causa da morte, Morte natural por: Falencia Múltipla de órgãos, Insuficiência Hepática, Cirrose Idiopática.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva dona KAZUKO MIAMOTO, com quem se casou em Santo André-SP (1º subdistrito), aos O8 de fevereiro de 1964 (8-73, fls. 205, sob nº 20696), deixando os seguintes filhos: MILTON HIDEKI com 41 anos e RICARDO KOJI com 38 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos seguintes documentos: RG 6.296.587-6 SP, CIC 280.364.178-04, T.E. 369722601-67, zona 096, seção 0009, NB 0684645467 e era de cor branca. Declaração de óbito 9070049.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2006

FURINA 1. 3

CACHA, DS REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE FITTROPOSS E TUTELAS DA SEDE DE PIRASSUNIMO RUA 13 DE MAIO N.º 1652

CONTROL OF THE CONTRO

da Silva JAN. 2006

da verdado

Guio

Salastora de Oficial

Rua Treze de Maio, 1652 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-030 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br

1251G-09001-11000-1105

1251G-AA 009514

VALIDORM RODO C. PRINCIPORIO NAGIONAL SEMEMENDAS EZOURAS URAS

Curriculum Vitae

Nome: Hideo Miamoto Naturalidade: Lins/SP

Sexo: Masculino

Filiação: Toshiuki Miamoto e Masako Miamoto (ambos falecidos).

Profissão: comerciante

Histórico:

Hideo Miamoto casou-se na cidade de Santo André/SP com Kazuko Miamoto, onde morou mais de 20 anos. Desta união nasceram seus filhos Milton Hideki Miamoto, engenheiro civil e Ricardo Koji Miamoto, advogado ambos casados e militantes nesta comarca.

Mudou-se para Pirassununga no ano de 1980, pelo motivo de abrir um estabelecimento comercial, o qual se encontra até o presente momento com este comercio denominado Loja Japonesa, situada à Rua Duque de Caxias, nº. 15/13/4 Centro. (nº45 24)

Ao se fixar-se nesta cidade, tornou-a como sua cidade mãe, donde nesses longos anos adquiriu amigos, família e demais entes fraternos.

Conquistou através de seu trabalho e esforço, junto com sua esposa e filhos outros comércios, chegando a totalizar nesta cidade mais de 3 lojas.

Pescador de longa data, este hobby ocasionou varias idas para o Pantanal e títulos de pescaria.

Pessoa de boa índole sendo que, boa parte de sua vida dedicou-se a família, a igreja e demais órgãos (Santa Casa da Misericórdia, Lar André Luiz, Asilo São Vicente de Paula.), doando vestuário e alimentação para os mesmos.





Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 3.328, DE 17 DE MAIO DE 2007 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 258, de 2 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

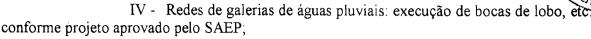
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos das Leis Municipais Complementares nos 70/06 e 75/06, o projeto de loteamento urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, caracterizado como "Loteamento Empresarial e Industrial", para abrigar indústrias do Tipo Il - Indústria virtualmente sem risco ambiental e I2 - Indústria de risco ambiental leve, além de empresas não poluentes, com características de Indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2.500 metros quadrados, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que visa estabelecer normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo, cujo loteamento está situado na zona urbana desta cidade, entre os entornos da Av. Felipe Boller Jr., Rodovia SP-225, Rua Siqueira Campos e Av. Engo Josias de Oliveira, composto de uma área de terra com 242.631,192 metros quadrados, contendo um total de 65 lotes, imóvel esse objeto da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, a qual contém uma área total de 679.896,595 metros quadrados, e que se encontra cadastrada nesta municipalidade sob nº 6887.34.019.001.00.2, remanescendo nesta matrícula, após a aprovação do citado projeto de loteamento, uma área de terra, não integrante do loteamento, composta de 437.265,403 metros quadrados, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 258/2004, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

- Art. 2º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da Lei Complementar Municipal nº 007/93, deverá executar sob as suas expensas, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Municipal Complementar nº 75/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:
- I Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área: Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;
- II Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
 - III Guias e sarjetas das vias públicas;



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



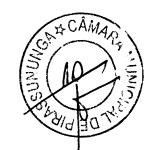
- V Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- VI Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
 - VII Pavimentação asfáltica das vias públicas;
 - VIII Arborização: áreas verdes, praças e vias públicas;
 - IX Rede de energia elétrica e de iluminação pública;
 - X Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).
- § 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e serão a cargo da Prefeitura Municipal.
- § 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública obedecerão as normas da ELEKTRO e serão recebidas pela mesma.
- Art. 3° Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, autorizado a proceder na matrícula n° 26.350, o destaque da área loteada composta de 242.631,192 metros quadrados, e da abertura de novas matrículas, tanto da área loteada, como da área de 437.265,403 metros quadrados, remanescente da matrícula n° 26.350, e que não integra o loteamento.
 - Art. 4° Especificações construtivas:
- § 1º Prover taxa de permeabilidade mínima de 5% para os lotes, quando de sua edificação, ficando vedada a sua pavimentação;
- § 2° O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, demais normativas legais;
- § 3º Os adquirentes dos lotes oriundos desse loteamento deverão construir um poço de infiltração para as águas pluviais provenientes dos telhados das edificações e das áreas livres do terreno, cujos projetos deverão ser executados juntamente com os das edificações, a serem apresentados para aprovação perante a Municipalidade, observando-se o índice pluviométrico da região.
- Art. 5º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do loteamento.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo.

obo, etc.,

Estado de São Paulo





Art. 6° Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 258/04.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 7° A área especificada na alínea "a", objeto da matrícula nº 26.350, encontra-se inserida no perímetro urbano do Município, através da Lei Complementar Municipal nº 71/2006.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Pirassununga, 17 de maio de 2007.

ADEMITALVES LINDO -Presento Municipal

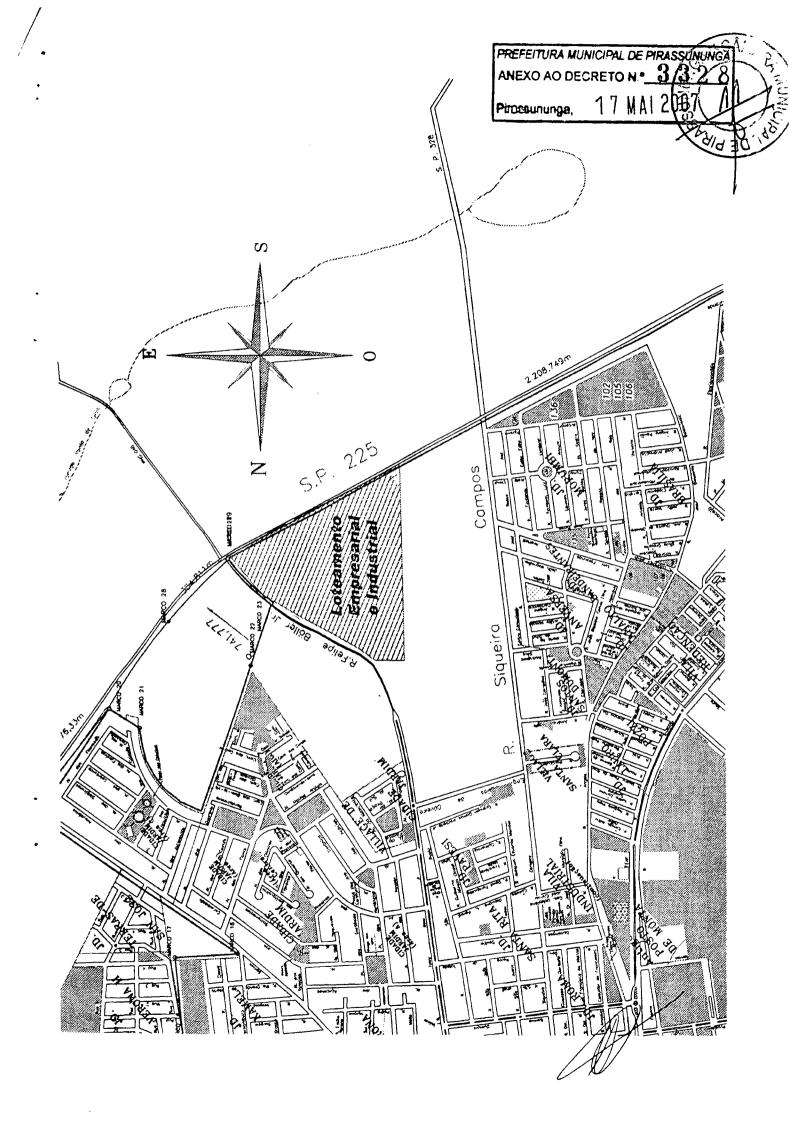
Publicado na Portaria

Data supra

JORGE JUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE:

Imóvel que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Transcrição nº 3843, do livro 3"E";

REFERÊNCIA:

Protocolo Administrativo no 0805/96, fls. 30;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO

OBJETO:

Uma área de terra composta de 255.171,9733 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Pirassununga, Estado de S.Paulo, que assim se descreve:

Tem seu início no ponto OlA, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada Est. SP225), distante 309, ,90 metros do entroncamento da rua Siq. Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de 79⁰24'Ne e distância de 586. ,26 metros, atinge-se o pto. 02. Daí, com o rumo de 77005'NE e distância de 43,72 metros, atinge-se o pto. 03. Daí, com o rumo de 74⁰34' NE e distânciá de 73,77 metros, atinge-se o pto.04, situado na divisa com a Estrada Mun. PNG 040, confrontando-se do pto. 01 ao 04, com a Estrada Estadual SP 225. Daí, com o rumo de 23⁰01' NW e distância de 130,84 metros, atinge-se o ponto 05. Daí, com o rumo de 28048'NW e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de 37⁰57' NW e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, com o rumo de $43^{\circ}55$ ' NW e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de 45º12'NW e distância de 32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de 46⁰07'NW e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10. Daí, com o rumo de 44º39' NW e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daí, com o rumo de 37º39' NW e distancia de 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí com o rumo de 72º29'40"Nw e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de 15034'16"SW e distancia de 701,00 metros, atinge-se o ponto OlA, inicial desta escrição, confrontando-se do ponto 12 ao 01A, com área -



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

área remanescente desta de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

NOTA:

A descrição supra e retro descrita, foi baseada na planta de fls. 30, do prot. adm. nº 0805/96, cujo levantamento topográfico, consta ter sido executado pelo Engo Agrim. Luís Henrique Zema.

Pirassununga, 03 de junho de 1.996.

ENGO - ANTONIO CARLOS MARUCCI.

PREFEITO MUNICIPAL

A



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

EDIFÍCIO DO FORUM 14 FONE 2182

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

j

これの最大のでは、大変ないのでは、大変ないのでは、大変ないのできます。

Marie Car Strong The Mar

a pedido da Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no -Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou cons tar no de número "3-E" às fôlhas 109 (cento e nove); em data de 02 (dois) de fevereiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta) a transcrição sob número de ordem :- 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três); de uma Escritura de Compra e Venda de 30 (trinta) de janeiro de 1.940 (hum mil novecentos e quarenta), la vrada nas Notas do 1º. Tabelião desta Comarca, Senhor Amasilio -Conceição, pela qual :- a Prefeitura Municipal de Pirassununga, representada por seu Prefeito, Senhor Bellarminio Del Nero, adqui riu de:- Basilio Alves Pereira e sua mulher Amelia Alves de -Oliveira; domiciliados neste município, lavradores, pela importân cia de 30:500\$000 (trinta contos e quinhentos mil reis); - Uma glaba de terras, situada na fazenda denominada "Ponte de Terra", destemunicípio, contendo a área de trinta emeio alqueires, em invernedas, confrontando por um lado com a estrada de rodagem Estadual para Leme, por outro lado com a estrada de rodagem para o Taquari, por outro lado com Francisco Martins, e por outro lado com os transmitentes, gleba esta formada pelos lotes números 3, 4,5,5 e 7 da planta das terras dos outorgantes na aludida fazen da, levantada pelo engenheiro Waldemar Guaracy Silva. Consta na coluna de averbações o seguinte: "Consta do título que a sere critura objeto desta transcrição, é lavrada em virtuda de legal propriação amigavel relativa ao projeto de Decreto-Lei numero 19, da Prefeitura Municipal de 19 de dezembro de 1.939, em anda mento no Departamento Administrativo do Estado, conforme foi delcarado no ato de sua lavratura pelo representante legal da outorga compradora. Pirassununga, 02 de fevereiro de 1.940. — 0-referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 05 (cinco) denovembro de 1.979 (hum mil novecentos e setenta e nove). O Escrevente — Autorizado, (Bel. Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial, (Bel. Nelson Ribeiro). — .

(isenta de selos - interesse da P.Municipal de Pirassununga)



Jartório do Registro de Imóveis Comarca de Pirassununga - SP

Bel. ARTONIO CARLOS RIBEIRO BRAGA

	•					
	ι.	IZ	^	$\overline{}$	_	$\overline{}$
1 1	11		/\		7.3	. ,
, ,	J 1	1/.	_	$\overline{}$	$\overline{}$	${\sim}$

presente certidão fica atualizada em todos os seus expressos, não tendo sofrido nenhuma alteração presente data.

rassumunga, 20 de setembro de 1988

O OFICIAL

Cemarca de Firessununga - SP

- CARI.	REG. IM, E ANEXOS	7
PIRAS	ADNUMBLE	
Valor reprede As Serventeira	Cert. 101.53	口(%)
As PEST		_
(statem) Teld!	101,53	(%)
	As 17 stacked	

Isenta de selos enteresse da Pref.Municipal de Pirassununga



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

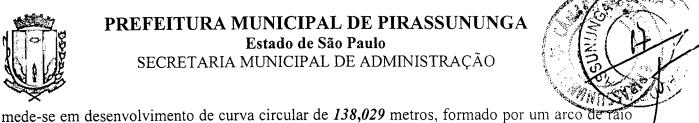
- LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

"Dispõe sobre a implantação do Loteamento Empresarial e Industrial no município de Pirassununga -- SP e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Loteamento Empresarial e Industrial na área de 242.631,192 metros quadrados, de sua propriedade, objeto da área maior, da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, para abrigar indústrias do tipo II - Indústria virtualmente sem risco ambiental, e I2 - Indústria de risco ambiental leve, além de empresas não poluentes, com características de indústrias do tipo II e I2, com área de construção superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas. caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que estabeleceu diretrizes para o zoneamento industrial para os municípios do Estado de São Paulo. sendo que a área que receberá o referido loteamento, tem a seguinte descrição: uma área de terra, destacada da GLEBA 1, objeto da matrícula número 26.350 das fichas 1 e 2 do livro 2, de 27 de janeiro de 2006, do cartório imobiliário local, a qual é delimitada por um polígono irregular, a qual se inicia no vértice nº 5, cravado na divisa do prolongamento da Avenida Felipe Boller Júnior com o Sítio Ponte de Terra - Área - 1, definido pela coordenada plana retangular UTM N=7.562.480,4026 metros, E=250.391,1011 metros, conforme planta anexa: deste. segue com azimute 159°44'25" e ao percorrer uma distância de 10,752 metros, encontra-se o vértice nº 6, confrontando-se do vértice nº 5 ao vértice nº 6 com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matriculado sob nº 24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue com azimute 155°39'48" e ao percorrer uma distância de 49,025 metros, encontra-se o vértice nº 7; deste. mede-se em desenvolvimento de curva circular 15,417 metros, formado por um arco de raio de 65,308 metros, ou pela corda do arco com azimute 148°54'01" e ao percorrer uma distância de 15,381 metros encontra-se o vértice nº 8; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de 36,785 metros, formado por um arco de raio de 220,503 metros, ou pela corda do arco com azimute 137°20'01" e ao percorrer uma distância de 36,743 metros encontra-se o vértice nº 9: deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de 16,279 metros, formado por um arco de raio de 69,994 metros, ou pela corda do arco com azimute 125°52'20" e ao percorrer uma distância de 16,242 metros encontra-se o vértice nº 10; deste, segue com azimute 119°12'35" e ao percorrer uma distância de 54,060 metros, encontra-se o vertice nº 11; deste, segue com azimute 117°59'06" e ao percorrer uma distância de 183,341 metros, encontra-se o vértice nº 12; deste, segue com azimute 118°17'56" e ao percorrer uma distância de 92,606 metros, encontrase o vértice nº 13; deste, segue com azimute 118°14'42" e ao percorrer uma distância de 42,814 metros, encontra-se o vértice nº 14; deste, segue com azimute 120°37'19" e ao percorrer uma distância de 24,108 metros, encontra-se o vértice nº 15; deste, segue com azimute 135°07'09" e ao percorrer uma distância de 23,156 metros, encontra-se o vértice nº 16: deste. segue com azimute 136°50'02" e ao percorrer uma distância de 54,375 metros, encontra-se o vértice nº 17; deste, segue com azimute 137°25'51" e ao percorrer uma distância de 49,254 metros, encontrase o vértice nº 18; deste, segue com azimute 136°16'49" e ao percorrer uma distância de 62,550 metros, encontra-se o vértice nº 19, confrontando-se do vértice nº 6 ao vértice nº 19 com o Sítio Ponte de Terra - Área 2, matriculado sob nº 24.185, de propriedade da Spa. Lygia Araújo: deste.





948,058 metros, ou pela corda do arco com azimute 237°58'19" e ao percorrer uma distância de 137,907 metros encontra-se o vértice nº 20; deste, segue com azimute 242°08'34" e ao percorrer uma distância de 414,793 metros, encontra-se o vértice A, confrontando-se do vértice nº 19 ao vértice A com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue com azimute 314°48'38" e ao percorrer uma distância de 195,419 metros, encontra-se o vértice B; deste, segue com azimute 358°18'49" e ao percorrer uma distância de 447,486 metros, encontra-se o vértice C; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de 43,983 metros, formado por um arco de raio de 53,00 metros. ou pela corda do arco com azimute 22°05'16" e ao percorrer uma distância de 42,731 metros encontra-se o vértice D; deste, segue com azimute 45°51'41" e ao percorrer uma distância de 32,497 metros. encontra-se o vértice E; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de 17,580 metros. formado por um arco de raio de 15,519 metros, ou pela corda do arco com azimute 13°24'27" e ao percorrer uma distância de 16,655 metros encontra-se o vértice F; deste, segue com azimute $338^{\circ}50'28''$ e ao percorrer uma distância de 17,166 metros, encontra-se o vértice G: deste. segue com azimute 69°33'17" e ao percorrer uma distância de 52,591 metros, encontra-se o vértice inicial nº 5, confrontando-se do vértice A ao vértice nº 5 com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; originário desta descrição contendo um perímetro de 2.074,070 metros e uma área de 242.631,192 metros quadrados, ou 24,263 Hectares, ou 10,026 Alqueires Paulista.

Art. 2° Da área descrita no Artigo 1° fica o Poder Executivo autorizado a desmembrá-la em lotes, destinados à implantação de empresas e indústrias citadas no referido artigo, cujos lotes, se fará a alienação, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.483. de 16 de setembro de 1993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

presente Art. 3° As despesas decorrentes da execução da Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43. seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.776, de 7 de/outubro de 1996.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

	INCRA	CADASTRO	MUNICIPAL
MATRÍCULA	N° 26.350	7 _{DE} janeiro	DE 2.006

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada "l", situada nesta marca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição ini cia-se no vértice denominado l, cravado na divisa da dade da Cejota Construtora Ltda, com o prolongamento da Avenida Felipe Boller Junior, definido pela Coordenada planas retangula res UTM, N:7.562.870,3453 metros, E:250.303,3533 metros, confor me planta; segue-se pelo azimute 171º 44' 57" e ao percorrer uma distância de 170,050 (cento e setenta vírgula zero cinquenta) me tros, encontra-se o vértice n.2, confrontando-se do vértice n. l ao vértice n.2 com a propriedade da Cejota Construtora Ltda , matricula n.24920; deste segue-se pelo azimute 166º 24' 24" ao percorrer uma distância de 137,009 (cento e trinta e sete vír gula zero zero nove) metros, encontra-se o vértice n.3; deste, segue-se pelo azimute 163º 46' 39" e ao percorrer uma distância de 20,203 (vinte virgula duzentos e três) metros, encontra- se o vértice n.4; deste, segue-se pelo azimute 159º 44' 25" e percorrer uma distância de 73,639 (setenta e três virgula seiscentos e trinta e nove) metros, encontra-se o vértice n.5; deste, segue-se pelo azimute 159º 44' 25" e ao percorrer uma distância de 10,752 (dez virgula setecentos e cinquenta e dois) me tros, encontra-se o vértice n.6, confrontando-se do vértice n.2 ao vértice n.6, com o Sítio Ponte de Terra - Área l, matricula n.24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue- se pelo azimute 155º 39' 48" e ao percorrer uma distância de 49,025 (quarenta e nove virgula zero vinte e cinco) metros, encontrase o vértice n.7; deste, mede-se em desenvolvimento de curva cir cular 15,417 (quinze virgula quatrocentos e dezessete) metros, formado por um arco de raio 65,308 (sessenta e cinco vírgula trezentos e oito) metros, ou pela corda do arco com azimute 148º 54' 01" e ao percorrer uma distância de 15,381 (quinze virqula trezentos e oitenta e um) metros, encontra-se o vértice n.8 deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 36,785 (tri $\underline{\mathbf{n}}$ ta e seis virgula setecentos e oitenta e cinco) metros, formado por um arco de raio 220,503 (duzentos e vinte virgula quinhen tos e três) metros, ou pela corda do arco com azimute 137º 20' 01" e ao percorrer uma distância de 36,743 (trinta e seis virgu la setecentos e quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.9; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 16,279 (dezesseis virgula duzentos e setenta e nove) metros, por um arco de raio 69,994 (sessenta e nove virgula novecentos e noventa e quatro) metros, ou pela corda do arco com 125º 52' 20" e ao percorrer uma distância de 16,242 (dezesseisvirgula duzentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vérti ce n.10; deste, segue-se pelo azimute 119º 12' 35" e ao percorrer uma distância de 54,060 (cinquenta e quatro virgula

CONTINUAÇÃO

sessenta) metros, encontra-se o vértice n.ll; deste, segue-se pe lo azimute 117º 59' 06" e ao percorrer uma distância de (cento e oitenta e três virgula trezentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vértice n.12; deste, segue-se pelo 118º 17' 56" e ao percorrer uma distância de 92,606. (noventa dois virgula seiscentos e seis) metros, encontra-se o vértice n. 13; deste, segue-se pelo azimute 118º 14' 42" e ao percorrer uma distância de 42,814 (quarenta e dois virgula oitocentos e catorze) metros, encontra-se o vértice n.14; deste, segue-se pelo azi mute 1209 37' 19" e ao percorrer uma distância de 24,108 (vinte e quatro virgula cento e oito) metros, encontra-se o vértice 15; deste, segue-se pelo azimute 135º 07' 09" e ao percorrer uma distância de 23,150 (vinte e três virgula cento e cinquenta seis) metros, encontra-se o vértice n.16; deste, segue-se pelo azimute 1369 50' 02" e ao percorrer uma distância de 54,375 (ci \underline{n} quenta e quatro virgula trezentos e setenta e cinco) metros, encontra-se o vértice n.17; deste, segue-se pelo azimute 137º 25' 51" e ao percorrer uma distância de 49,254 (quarenta e nove virgula duzentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vertice n.18; deste segue-se pelo azimute 136º 16' 49" e ao percorrer uma distância de 62,550 (sessenta e dois virgula quinhentos cinquenta) metros, encontra-se o vértice n.19, confrontandodo vértice n.6 ao vértice n.19, com o Sitio Ponte de Terra -Área 2, matricula n.24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 138,029 e trinta e oito vírgula zero vinte e nove) metros, formado um arco de raio 948,058 (novecentos e quarenta e oito virgula ze ro cinquenta e oito) metros, ou pela corda do arco com 237º 58' 19" e ao percorrer uma distância de 137,907 (cento trinta e sete virgula novecentos e sete) metros, encontra-se 0 vértice n.20; deste, segue-se pelo azimute 242º 08' 34" e percorrer uma distância de 470,605 (quatrocentos e setenta virgu la seiscentos e cinco) metros, encontra-se o vértice n.21, frontando-se do vértice n.19 ao vértice n.21 com a faixa de domi nio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento Estrada de Rodagem; deste, segue-se pelo azimute 3239 37' 42" ao percorrer uma distância de 53,077 (cinquenta e três zero setenta e sete) metros, encontra-se o vértice n.22; deste, segue-se pelo azimute 233º 25' 29" e ao percorrer uma distância de 346,316 (trezentos e quarenta e seis virgula trezentos e dezesseis metros), encontra-se o vértice n.23, confrontando-se vértice n.21 ao vértice n.23 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs.Norberto Pereira da Silva outros; deste, segue-se pelo azimute 242º 08' 34" e ao percorrer uma distância de 74,531 (setenta e quatro virgula quinhentos trinta e um) metros, encontra-se o vértice n.24, confrontando-se do vértice n.23 ao vértice n.24 com a faixa de dominio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada Rodagem; deste, segue-se pelo azimute 353º 23' 52" e ao percorrer uma distância de 1.177,295 (um mil cento e setenta e sete virgula duzentos e noventa e cinco) metros, encontra-se o vértice n.25, confrontando-se do vértice n.24 ao vértice n.25 com rua Siqueira Campos, de propriedade da Prefeitura Municipal Pirassununga; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,286 (doze virgula duzentos e oitenta e seis) metros, for-

registro de imóveis da comarca de pirassununga

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

	INCRA		CAD	ASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº	26.350	FICHA N° _2	DE	DE

IMÓVEL: (continuação)

mado por um arco de raio 9,000 (nove) metros, ou pela corda arco com azimute de 32º 30' 23" e ao percorrer uma distância 11,354 (onze virgula trezentos e cinquenta e quatro) metros, encontra-se o vértice n.26, confrontando-se do vértice n.25 ao vér tice n.26 com a confluência da rua Siqueira Campos com a Avenida Eng. Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste, segue-se pelo azimute 71º 36' 54" e percorrer uma distância de 422,430 (quatrocentos e vinte e dois virgula quatrocentos e trinta) metros, encontra-se o vértice ini cial n.l, confrontando-se do vértice n.26 ao vértice n.l com Avenida Eng. Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, originário desta descrição, contendo perímetro de 3.809,996 (três mil oitocentos e nove virgula novecentos e noventa e seis) metros e uma área de 679.896,595 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis virgula quinhentos e noventa e cinco) metros quadrados, ou 67,990 hectares, ou 28,095 alqueires paulista.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

inscrita PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, Galício no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Del Nero, n.51, nesta cidade.

REGISTRO ANTELIOR: Transcrição n.3.843, do livro 3-E, de 02 fevereiro de 1.940, deste registro. A Escrevente, WOLLING (1888) (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, nha de Toledo).

E S	IAB TT CONTROL OF THE STATE OF
e!	mar Recounting - Tr
	A piston ie c alidão, axe da por cion
olge	málac, nos frimas, trindi 10,5, 10 da 1916
	73, e consa autônilos com ny nat circultado
nestc	serventia, dou fé
Pirass:	inunga. 06 FEV 2006
ESSENCE CON	
	I \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \

C.R.I.A. Pirassununga-SP Ato_Certidão Ap Corventatifa___ 16,62 __::::: Smarks (c. com) ::::: Ragisto de Iméveis e Anexes PIRASSUNUNGA - SP. INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Marin Erellia Capadifydio Furan

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PERASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

	. *			
n in an ann an a	INCRA	/	CADAŞTRO MU	JNICIPAL
MATRÍCULA	N° 26.351	FICHA N° 27 DE	janoiro	DE 2.006

IMÓVEL: Uma gleba de terras, designada "2", situada nesta marca, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição ini cia-se no vértice n.27, cravado na divisa da faixa de da Rodovia SP 225 com a Estrada Municipal PNG 040, definido pe la coordenada plana retangular UTM N=7.561.979,3060 metros, 250.979,6349 metros, conforme planta; deste, segue-se com azimu te 1410 39' 13": e: ao percorrer uma distância de 31,043 e um virgula zero quarenta e três) metros, encontra-se o vértice n.28, confrontando-se do vértice n.27 ao vértice n.28 com a Estrada Municipal PNG 040; deste, segue-se com azimute 2349 12' 07" e ao percorrer uma distância de 54,842 (cinquenta e quatro virgula oitocentos e quarenta e dois) metros, encontra-se o vér tice n.29; deste, seque-se com azimute 233º 01' 26" e ao percor rer uma distância de 261,261 (duzentos e sessenta e um virgula duzentos e sessenta e um) metros, encontra-se o vértice n.30 confrontando-se do vértice n.28 ao vértice n.30, com a Chácara Ponte de Terra, transcrita sob n.23.011 do livro 3-U e matricula n.23.840, de propriedade da Sra. Odette Wegmuller; deste, se gue-se com azimute 233º 01' 26" e ao percorrer uma distância de 246,000 (duzentos e quarenta e seis) metros, encontra-se o vértice n.31; deste, segue-se com azimute 3249 18' 39" e ao percorrer uma distância de 110,000 (cento e dez) metros, encontrase o vértice n.32, confrontando-se do vértice n.30 ao n.32 com o Sítio Santo Antonio, matrícula n.10.535, de propriedade dos Srs. Norberto Pereira da Silva e outros; deste, seguese com azimute 629 08' 34" e ao percorrer uma distância 424,926 (quatrocentos e vinte e quatro virgula novecentos e vin te e seis) metros, encontra-se o vértice n.33; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular 140,010 (cento e quarenta vir gula zero dez) metros, formado por um arco de raio de 1.028,058 (um mil e vinte e oito virgula zero cinquenta e oito) metros , ou pela corda do arco com azimute 58º 14' 28" e ao percorrer uma distância de 139,902 (cento e trinta e nove virgula novecentos e dois) metros encontra-se o vértice inicial n.27, confrontando se do vértice n.32 ao vértice n.27 com a faima de domínio Rodovia SP 225, propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; originário desta descrição, contendo um perimetro 1.268,082 (um mil duzentos e sessenta e oito virgula zero oiten ta e dois) mecros e uma área de 37.020,215 (trinta e sete mil e vinte virgula duzentos e quinze) metros quadrados.

Encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal como contribuinte n.6887.34.019.001.00.2.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício

FCHANº lv.

CONTINUAÇÃO

l Nero, n.51, nesta cidade.

Vereiro de 1.940, deste registro. A Escrevente, Maria de Toledo). (Maria de Toledo).

COMPAND TO GREET THE DE LABOR.

A presente certidão, extraida por meio prográfico, nos termos do ay. 19, p. 10 da Lei nº 115/73, e expia autêntica do original arquivado ista serventid, dou fé

1354numga. 07 FEN 2006

Registro de Imóveis e Anexos PIRASSUNUNGA - SP. Carlos Alberto Mansur Ribeiro

Listos Aideno Indinam A Escrevente

WERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

C.R.I.A Pressumungo-SD

Ato CERTIDAO

As Samestuário 16,62

As Estado

As IPESP

SINCREG (R. CMI) :::

Tria. Judgo

RECIBO

Solo o Cores el Judgo | 16,62

RECIBO



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.776/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um "DISTRITO EMPRESARIAL" na area de terras, proprio municipal, que assim se descréve: "Tem seu início no ponto -OlA, situado na divisa com a propriedade do DER, (Estrada -Estadual SP-225), distante 309,90 metros do entroncamento da Rua Siqueira Campos, com a referida Estrada. Daí, com o rumo de 79° 24' NE e distância de 586,26 metros, atinge-se o ponto O2. Daí, com o rumo de 77º O5' NE e distância de 43,72 me tros, atinge-se o ponto 03. Daí, com o rumo de 74º 34' NE distância de 73,77 metros, atinge-se o ponto 04, situado divisa com a Estrada Municipal PNG 040, confrontando-se do ponto 01 an 04, com a Estrada Estatual SP-225. Daí, com o ru mo de 23º 01' NW e distância de 130,84 metros, atinge-se o ponto O5. Daí, com o rumo de 28º 48' NW e distância de 41,42 metros, atinge-se o ponto 06. Daí, com o rumo de 37º 57' e distância de 41,62 metros, atinge-se o ponto 07. Daí, o rumo de 43º 55' NW e distância de 124,72 metros, atinge-se o ponto 08. Daí, com o rumo de 45º 12' NW e distância de -32,65 metros, atinge-se o ponto 09. Daí, com o rumo de 07' NW e distância de 89,15 metros, atinge-se o ponto 10.Daí, com o rumo de 44º 39' NW e distância de 122,11 metros, atinge-se o ponto 11. Daf, com o rumo de 37º 39' NW e distânciade 68,64 metros, atinge-se o ponto 12, confrontando-se do ponto 04 ao 12, com a Estrada Municipal PNG 040. Daí, com o rumo de 72º 29' 40" NW e distância de 108,45 metros atinge-se o ponto 12A. Daí, com o rumo de 15° 34' 16" SW e distância de 701,00 metros, atinge-se o ponto OlA, inicial desta descrição, confrontando-se do ponto 12 ao OlA, com area remanes cente desta propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassu-nunga, encerrando a area total de 255.171,9733 metros quadra dos, area essa objeto da Transcrição Nº 3.843, fls. 109, Livro "3-E", do Cartório Imobiliário local."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSI

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2°) - A area de terras de que trata o Artigo anterior, destinar-se-a à implantação de Empresas, às quais se fara alienação de areas de terras, de conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 2.483/93, de 16 de setembro de -1.993, que instituiu o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE.

Artigo 3°) - As despesas decorrentes da execução-da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.996.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFTNO BELEZIA Secretário Municipal de Administração.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI N° 3.367, DE 25 DE MAIO DE 2005</u> -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Guilherme Müller Filho", o Pólo Industrial, a ser instalado à Avenida Felipe Boller Junior, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

- ADEMIR LIVES LINDO -Prefeith Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. Nº 622/2007

A disposição dos Edis

A secretaria para providências.

Piras, 01/10/07.

Nelson Pagoti - Presidente

Pirassununga, 01 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Considerando a finalização da primeira etapa do Polo Empresarial Guilherme Müller Filho e visando a destinação dos lotes, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais edis dessa Egrégia Casa de Leis as providências necessárias para denominação das ruas lá existentes.

Após a denominação das ruas providenciaremos o CEP junto aos Correios, medida essa necessária para viabilizar a instalação das

empresas no local.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO Prefejio Municipal

Excelentíssimo Senhor
NELSON PAGOTI
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 107/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "*HIDEO MIAMOTO*", a *Rua 6*, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "*Pólo Industrial Guilherme Müller Filho*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 0 1 DUT

Dr. Edgar Saggigratto

Natal Furlan Relator

Walace Ananjas de Freitas Bruno

Membro

Cmp/asdba.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 CÂM Estado de São Paulo E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassumunga.sp.gov.bt APROVADO Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

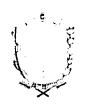
Nº 401/200) Sala das Sessões

de_10de_0-

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 106/2007, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "JAIR RAMOS", a Rua 1, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município; 107/2007, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "HIDEO MIAMOTO", a Rua 6, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município; e 108/2007, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "ID JORGE FACURI, a Rua 7, do Loteamento Empresarial e Industrial, denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 2007.

Cmp/asdba.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 3.625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007</u> -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "HIDEO MIAMOTO", a Rua 6, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

- ADENUR ALVES LINDO -Prefer Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE TOUS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.

LEI Nº 3.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, para que a mesma execute projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário - educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 3.861,05 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) - Contrato de Repasse nº 0194.803-88/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 772,21 (setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2007.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenço Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

*_*_*_*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FRANCISCO BERNANDOCHI", a Rua 5, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

*_*_*_*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO ANZOLIM", a Rua 8, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_* LEI Nº 3.624. DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

"Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001"............ A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JAIR RAMOS", a Rua 1, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

*_*_*_*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "HIDEO MIAMOTO", a Rua 6, de Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industria" Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

*_*_*_*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ID JORGE FACURI", a Rua 7, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal Jorge Luis Lourenco

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*

LEI N° 3.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "GENTIL JOSUÉ DE CARLI", a Rua 5, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "OCTÁVIO DE FREITAS FILHO", a Rua 2, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "Pólo Industrial Guilherme Müller Filho", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração